AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 17/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS SERVER 2025 STANDARD E CALS DE ACESSO

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço ofertado, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto na Resolução 132 de 12 de novembro de 2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: (conforme data para entrega da proposta, disponível no Portal de Compras do Governo Federal)

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 9h00min às 15h00min

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de:

1.1.1. Microsoft Windows Server 2025 Standard - licença perpétua para 16 núcleos físicos.

1.1.2. Microsoft Windows Server 2025 User CAL - licença de acesso base por usuário.

1.2. Os quantitativos referentes estão relacionados no Termo de Referência.

1.3. A descrição das adequações necessárias e informações qualitativas e quantitativas estão presentes no Termo de Referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preços unitários.

1.5. A descrição detalhada do objeto e demais condições de contratação constam do Termo de Referência, anexo a este Aviso.

1.6. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns) em contratação, entre o Portal Comprasgovernamentais - CATSERV e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (composto por quatro subitens).

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance

4.6. que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez reais).

4.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Indaiatuba-SP;

6.1.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será confeccionada Nota de Empenho, a qual apresenta os requisitos previstos no artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para a assinatura do contrato (minuta em anexo) ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

1.1. *O* prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.6. fraudar a licitação

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. **Anexo I: Termo de Referência**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS SERVER 2025 STANDARD E CALS DE ACESSO.

SUMÁRIO

OBJETO: 2

1. DA JUSTIFICATIVA: 2
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO 5
4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: 5
5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: 6
6. DA FISCALIZAÇÃO: **Erro! Indicador não definido.**
7. QUALIFICAÇÃO DAS PROPONENTES 7
8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 7
9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 7
10. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: 7
11. DO PAGAMENTO: 8
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8
13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS: 8
14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 8
15. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 9

Pág. 1/9 - Doumento Acessório do PC 148/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 24FE-47DB-766D-C5E9

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS SERVER 2025 STANDARD E CALS DE ACESSO.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba utiliza o Windows Storage Server 2016 como sistema operacional de seu servidor de arquivos, ambiente responsável pelo armazenamento e compartilhamento de documentos administrativos e institucionais utilizados diariamente pelos diversos departamentos.

1.2. Conforme o ciclo de vida oficial divulgado pela Microsoft, o suporte principal do Windows Storage Server 2016 foi encerrado em janeiro de 2022 e o suporte estendido se encerra em janeiro de 2027. A proximidade desse marco exige a substituição preventiva da plataforma, de modo a evitar a manutenção de sistema sem atualizações regulares de segurança e suporte do fabricante.

1.3. A permanência do sistema operacional após o encerramento do suporte elevaria os riscos de exposição a vulnerabilidades, incompatibilidades com soluções atuais, indisponibilidade dos serviços e dificuldade de recuperação em caso de falha, com possível impacto sobre as atividades administrativas e legislativas da Câmara.

1.4. O servidor de arquivos integra-se ao domínio institucional e mantém compartilhamentos de rede, permissões de acesso, grupos de segurança, registros de auditoria e rotinas de backup. A atualização do sistema operacional deve preservar esses controles e assegurar a continuidade do acesso aos documentos institucionais.

1.5. A edição Windows Server 2025 Standard é adequada ao ambiente pretendido, voltado prioritariamente à função de servidor de arquivos e com baixa densidade de virtualização. A edição Datacenter, destinada a ambientes altamente virtualizados, não se mostra necessária para essa finalidade.

1.6. O licenciamento do Windows Server 2025 Standard é baseado nos núcleos físicos do

Pág. 2/9 - Doumento Acessório do PC 148/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 24FE-47DB-766D-C5E9

servidor, observado o mínimo de 8 núcleos por processador e de 16 núcleos por servidor. O equipamento de destino possui configuração abrangida pelo licenciamento de 16 núcleos, razão pela qual foi dimensionada uma licença para 16 cores.

1.7. Além da licença do sistema operacional, o modelo de licenciamento do fabricante exige uma CAL (licença de acesso de cliente) base para cada usuário ou dispositivo que acesse o servidor. Foram dimensionadas 120 Windows Server 2025 User CALs para atendimento dos usuários internos, permitindo que cada usuário licenciado acesse os serviços por diferentes equipamentos corporativos.

1.8. A contratação permitirá realizar a migração antes do encerramento do suporte do Windows Storage Server 2016, manter a compatibilidade com a infraestrutura Microsoft já adotada, regularizar o direito de acesso dos usuários e reduzir riscos de segurança e indisponibilidade do servidor de arquivos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
01	**Microsoft Windows Server 2025 Standard - licença perpétua para 16 núcleos físicos.** **Edição: Standard.** **Versão: 2025.** **Modelo: licenciamento por núcleo físico.** **Quantidade licenciada: 16 cores.** **Titular: Câmara Municipal de Indaiatuba.**	01
02	**Microsoft Windows Server 2025 User CAL - licença de acesso base por usuário.** **Versão: 2025.** **Modalidade: User CAL.** **Categoria: CAL base de acesso ao Windows Server.** **Titular: Câmara Municipal de Indaiatuba.** **Observação: não se trata de RDS CAL.**	120

Pág. 3/9 - Doumento Acessório do PC 148/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR
Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 24FE-47DB-766D-C5E9

2.1. A licença do item 01 deverá corresponder ao Microsoft Windows Server 2025 Standard, em caráter perpétuo, com direito de instalação e uso em um servidor licenciado para 16 núcleos físicos, sem limitação temporal de validade da licença.

2.2. O fornecimento poderá ocorrer por programa de licenciamento comercial, CSP perpétuo, FPP ou modalidade oficial equivalente que permita a instalação no servidor existente e atribua os direitos de uso à Câmara. Não será aceita licença OEM, por estar vinculada à aquisição conjunta de novo equipamento e ao hardware original.

2.3. O licenciamento por núcleo deverá abranger todos os núcleos físicos do servidor de destino, observado o mínimo de 8 núcleos por processador e de 16 núcleos por servidor. Serão aceitos um pacote de 16 cores ou combinação oficial de pacotes que totalize, no mínimo, 16 cores.

2.4. As 120 licenças do item 02 deverão ser Windows Server 2025 User CALs, do tipo CAL base por usuário. Cada CAL deverá permitir que um usuário licenciado, utilizando qualquer dispositivo, acesse as instâncias do Windows Server licenciadas pela Câmara, de acordo com as regras do fabricante.

2.5. As User CALs deverão ser da versão 2025 e compatíveis com o Windows Server 2025 e com versões anteriores. Não serão aceitas CALs de dispositivo, RDS CALs, CALs de versão anterior, licenças de avaliação ou produtos que não correspondam à licença base de acesso por usuário solicitada.

2.6. Todas as licenças deverão ser originais, novas e destinadas ao uso institucional da Câmara. Não serão aceitas licenças usadas, acadêmicas, educacionais, de desenvolvimento, de demonstração, obtidas em mercado não oficial, vinculadas a terceiros ou fornecidas por meio de chaves avulsas sem comprovação de origem e titularidade.

2.7. A proposta deverá identificar, separadamente para cada item, a denominação comercial, o SKU, part number ou código equivalente, o programa ou canal de licenciamento e a condição perpétua do produto. Eventual alteração de código pelo fabricante deverá ser acompanhada de comprovação de equivalência integral.

2.8. A indicação nominal da plataforma Microsoft decorre da necessidade de compatibilidade com o domínio, os compartilhamentos, as permissões, as rotinas de

Pág. 4/9 - Doumento Acessório do PC 148/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR
Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 24FE-47DB-766D-C5E9

administração e o acervo atualmente mantido em Windows Storage Server 2016, em conformidade com as hipóteses de padronização e compatibilidade previstas no art. 41, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, por meio de conta, portal de licenciamento, certificado, declaração de licença ou outro instrumento oficial aplicável à modalidade comercializada, no endereço eletrônico que será informado.

3.2. A entrega somente será considerada concluída após o recebimento e a validação das licenças, das chaves ou instruções de ativação, dos códigos dos produtos e dos documentos que comprovem a origem, a titularidade, a quantidade e a modalidade de licenciamento. Não estão incluídos serviços de instalação ou migração de dados.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer as licenças exatamente nas versões, edições, modalidades e quantidades previstas neste Termo de Referência.

4.2. Garantir a originalidade, a legitimidade, a procedência e a regularidade dos direitos de uso fornecidos à CONTRATANTE.

4.3. Entregar as chaves, os acessos, os comprovantes de titularidade, os códigos dos produtos e as instruções necessárias à ativação.

4.4. Prestar suporte durante o processo de conferência e ativação, corrigindo, sem ônus adicional, qualquer inconsistência de licenciamento constatada.

4.5. Substituir licenças inválidas, inadequadas, vinculadas a terceiros ou divergentes das especificações, no prazo fixado pela fiscalização.

4.6. Informar por escrito qualquer obstáculo que possa comprometer a entrega, a ativação ou o cumprimento dos prazos, indicando as medidas corretivas necessárias.

4.7. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais aplicáveis.

4.8. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de irregularidade, uso indevido de credenciais, fornecimento de licença inautêntica ou descumprimento das obrigações assumidas.

Pág. 5/9 - Doumento Acessório do PC 148/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 24FE-47DB-766D-C5E9

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1. Fornecer as informações técnicas e cadastrais necessárias à emissão e ao registro das licenças em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba;

5.2. Indicar o endereço eletrônico, a conta institucional ou o portal em que as licenças deverão ser disponibilizadas, quando aplicável;

5.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, pela fiscalização, pela validação das licenças e pelo ateste da Nota Fiscal;

5.4. Verificar a correspondência entre os produtos entregues, a proposta, a Nota Fiscal e as especificações deste Termo de Referência;

5.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade, suspendendo ou recusando o recebimento enquanto persistir a não conformidade;

5.6. Realizar os procedimentos internos de instalação e migração, que não integram o objeto desta contratação;

5.7. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições pactuadas.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização consistirá na verificação da entrega, da autenticidade, da titularidade, da quantidade e da conformidade das licenças com este Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA.

6.1.1. Para o item 01, serão conferidos a edição Standard, a versão 2025, o caráter perpétuo e o licenciamento correspondente a 16 núcleos físicos.

6.1.2. Para o item 02, serão conferidos a versão 2025, a modalidade User CAL, a categoria de CAL base e a quantidade de 120 licenças.

6.1.3. A fiscalização poderá solicitar certificados, declarações, registros em portal, documentos do distribuidor ou fabricante e outros elementos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento.

6.1.4. A Nota Fiscal deverá identificar os produtos fornecidos, suas quantidades e, sempre que disponível, os respectivos códigos ou SKUs.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega eletrônica dos produtos e documentos; o recebimento definitivo dependerá da validação das licenças e da possibilidade de ativação regular.

6.3. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada por escrito e deverá adotar as providências corretivas no prazo indicado pela fiscalização.

Pág. 6/9 - Doumento Acessório do PC 148/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR
Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 24FE-47DB-766D-C5E9

6.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, licenças inválidas, inadequadas, inautênticas, vinculadas a terceiros ou divergentes das especificações.

6.5. O representante da CONTRATANTE registrará as ocorrências verificadas e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

6.6. A aprovação do recebimento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, irregularidades ou defeitos de licenciamento identificados posteriormente.

6.7. A CONTRATADA responderá integralmente pela origem e pela legitimidade das licenças, ainda que utilize distribuidores ou intermediários em sua cadeia de fornecimento.

6.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade no fornecimento.

7. QUALIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

7.1. A CONTRATADA deverá possuir toda a documentação constante da resolução 1 132 de 12/11/2024. da Câmara Municipal de Indaiatuba, que regulamenta as contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133, de 2021.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 132 de 12/11/2024.

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, permitida a adjudicação independente dos itens 01 e 02, desde que sejam atendidas integralmente as especificações, a compatibilidade de versão e as exigências de comprovação do licenciamento.

10. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. A entrega ocorrerá eletronicamente, por meio do endereço institucional ou portal

Pág. 7/9 - Doumento Acessório do PC 148/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 24FE-47DB-766D-C5E9

de licenciamento indicado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Deverão acompanhar a entrega todas as informações necessárias à conferência e à ativação, inclusive comprovação do caráter perpétuo das licenças.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento devido será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE e será efetuado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará a CONTRATADA às sanções aplicáveis, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. A proposta deverá conter a razão social, o CNPJ, a identificação do representante legal e sua assinatura.

14.2. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

Pág. 8/9 - Doumento Acessório do PC 148/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR
Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 24FE-47DB-766D-C5E9

14.3. A proposta deverá indicar, para cada item, a denominação comercial, o SKU, part number ou código equivalente, o programa de licenciamento, a modalidade ofertada e o preço unitário e total.

14.4. As especificações e os preços ofertados vincularão a CONTRATADA, que responderá pela compatibilidade e pela regularidade dos produtos propostos.

14.5. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

15. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Microsoft Windows Server 2025 Standard - licença perpétua para 16 núcleos físicos.	01	R$	R$
02	Microsoft Windows Server 2025 User CAL - licença de acesso base por usuário.	120	R$	R$
Valor Total:				R$
Valor Total por Extenso:				

Indaiatuba, 17 de setembro de 2026

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR
Data: 17/09/2026 15:59:26 -03:00

Pág. 9/9 - Doumento Acessório do PC 148/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 24FE-47DB-766D-C5E9